



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata da formação de um registro de preços para a Eventual contratação de empresa para Locação de 01 Veículo movido à Gasolina a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá - PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação encontra-se amparada pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/02 e Dec. 7892/13.

2.2. Tendo em linha de consideração a necessidade da continuidade dos trabalhos, e a necessidade constante da Eventual Locação de 01 Veículo movido à Gasolina para atender as necessidades de trabalhos externos do Poder Legislativo Municipal no Exercício de 2021.

2.3. Tomando como entendimento os princípios que norteiam os gastos públicos, e demais princípios aos quais vinculam a administração pública; foi escolhida a modalidade Pregão na forma Presencial conforme Art. 23 da lei 8.666/93, tendo como justificativa a impossibilidade de executar na forma eletrônica devido à instabilidade de sinal de internet que no momento se encontra no prédio da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá.

2.4 – JUSTIFICATIVA DE PREGÃO PRESENCIAL.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE: A modalidade escolhida para a realização desta licitação foi a modalidade pregão a ser realizada no formato presencial. O formato presencial é o mais adequado para uso desta casa legislativa, visto que não faz uso de transferência voluntária de recursos da União, tão quanto o sinal de internet é frágil e inconsistente, além do que podemos ressaltar que o pregoeiro ainda não possui treinamento para adoção da forma eletrônico, e pôr fim a opção pela modalidade pregão na forma eletrônica se deu em função do valor orçado em pesquisa mercadológica e condições de prestação dos serviços se darão com mais economicidade praticados por fornecedores locais, os quais não tem conhecimento de uso de sistemas eletrônicos e dessa forma um pregão em formato eletrônico tenderá a ser declarado deserto e assim trazendo prejuízos para a administração.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e também pela lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará

3.2. Deverá o Instrumento convocatório atender à nova Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, procedendo a contratação dos itens cotados até R\$ 80.000,00 com exclusividade às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no município, podendo contratar até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, fomentando assim o mercado local, conciliando duas diretrizes constitucionais da ordem econômica quais sejam o desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX da CF.).

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, com vistas a realização deste processo licitatório, justifica-se pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances. Além do objeto ser uma estimativa de necessidade e flexibilidade na Contratação posterior. Não sendo utilizada a modalidade Pregão na forma Eletrônica devido ao sinal de internet fornecido ao palácio legislativo que se encontra com qualidade não apropriada para a realização no formato Pregão Eletrônico.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. O veículo a ser locado consta no detalhamento abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd Max	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Média unitário
1	Locação mensal veículo tipo Passeio Hatch ou Sedan, motor no mínimo 1.4, 8v c/ar condicionado, direção hidráulica, c/trava elétrica, com som. Capacidade para 05 passageiros, 04 (quatro) portas, quilometragem livre, bicomustível (álcool/gasolina), no máximo três anos de uso, todos os itens obrigatórios por lei, combustível e motorista por conta da CMNEP.	Mensal	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.550,00	R\$ 4520,00	R\$ 4.523,33

5.2. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade, no ato da entrega, os produtos serão recusados, devendo os mesmos ser repostos no prazo a ser estipulado pela **Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá - PA - CMNEP**, sem adição de qualquer ônus para o Contratante.

5.3. Os quantitativos apresentados representam 100% do registrado, não configurando obrigação por parte desta casa em adquiri-los.

6. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DE PAGAMENTO E QUALIDADE.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará

6.1. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, conforme indicação na Ordem de Serviço pela **Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá - PA**.

6.2. Prazo de entrega: Deverá ser realizado conforme cronograma fornecido pela **Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá - PA**, que deverá ser feita através de **Ordem de Serviço** durante o Exercício de 2021.

6.4. Forma de pagamento: o pagamento será realizado até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

6.5. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

6.6. O fornecimento dos produtos em questão, serão acompanhados pelo 1ª Secretária Sr. LUZIA LERISMAR SAMPAIO DA SILVA, ou outro delegado pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá - PA ou departamento designado pela mesma, localizada na TV. Chico Mendes nº 39 – Bairro Centro – CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência;

7.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos produtos e aceitação pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;

7.1.3. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer todo o objeto em estrita conformidade com as especificações exigidas na licitação.
- b) Dispor de local apropriado para abastecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará

- d) Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- f) Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.
- g) Atender o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- 9.2. Receber o veículo do objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
- 9.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 9.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 9.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 9.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.7. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá - PA, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:
 - 10.1.1. Advertência;
 - 10.1.2. Multa;
 - 10.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá - PA;
 - 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará

10.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

10.3. Não havendo mais interesse da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá - PA na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, será reincidido mediante confirmação do interesse público.

10.4. Sempre que não houver prejuízo para a Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá - PA, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

10.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários:

Exercício 2021

0101. Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá.

01.031.0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

12. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

12.1. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:

12.1.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, sendo atestada em conformidade com o fornecimento dos produtos pelo setor competente da Contratante;

12.1.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

12.1.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

12.1.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará

- 13.1. A contratada receberá programação do fornecimento dos produtos em conformidade com a solicitação feita pela Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, emitida pelo 1ª Secretária.
- 13.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.
- 13.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à CÂMARA MUNICIPAL, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Nova Esperança do Piriá-PA, 26 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

LUZIA LERISMAR SAMPAIO DA SILVA
1ª Secretária